



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL MCT/UFF N° 2/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

CONSULTA ELEITORAL PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE- COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU MBA EM AUDITORIA E CONTROLADORIA (PGAC) PARA O QUADRIÊNIO 2025/2029

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL, designada pelo Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, através da Determinação de Serviço ICM/UFF n° 8 de 04 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n° 104/97 –CUV/UFF, torna público que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária do Departamento de Contabilidade de Macaé, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e vice-coordenador da referida Coordenação para o quadriênio 2025-2029 e RESOLVE expedir as seguintes normas complementares:

CAPÍTULO I DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

Art. 1º - A Comissão Eleitoral Local (CEL) é composta pelos membros titulares: ERICA JANN VELOZO (SIAPE n° 2248572, TATIANA ACAR (SIAPE n° 1332374), JONATHAS COELHO QUEIROZ DA SILVA (SIAPE n° 1220543) e LEONARDO HENRIQUE GOMES MORAES PIRES (matricula n°L319.125.006) e pelos membros suplentes: JOÃO ANTÔNIO SALVADOR DE SOUZA (SIAPE n° 1201898) e NATHALIA CRISTINE CARDOSO RIBEIRO (matricula n°L319.125.008); sendo presidida pela docente ERICA JANN VELOZO.

Parágrafo único – A CEL informa que qualquer contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado pelo *e-mail* institucional do presidente: ericajann@id.uff.br.

CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS

Art. 2º - Só poderão concorrer à eleição chapas completas (compostas de candidatos à coordenador e vice-coordenador), registradas por meio de solicitação em formulário próprio, respeitando o prazo estipulado neste Edital, e deferidas pela CEL.

§ 1º- São elegíveis para os cargos de Coordenador e vice-coordenador do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Auditoria e Controladoria (PGAC) os professores do quadro permanente que estiverem credenciados no Curso (Art. 29 do RGCE) para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução eleitoral, por uma única vez (Resolução CUV 61/2012).

§ 2º- São inelegíveis os professores:

- a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b) em licença sem vencimentos;

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições das chapas serão realizadas, conforme o cronograma apresentado no Anexo I, por meio do formulário constante no Anexo II deste Edital. O formulário deverá ser preenchido com os dados referentes aos candidatos que irão compor a chapa e encaminhado por meio eletrônico para o *e-mail* da presidente da comissão eleitoral (ericajann@id.uff.br), informando no campo Assunto: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA, com solicitação de confirmação de recebimento, no prazo indicado no Calendário Eleitoral. O *e-mail* de confirmação de recebimento do requerimento de inscrição servirá como comprovante de inscrição da chapa. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a eventuais problemas técnicos.

Parágrafo único: As informações contidas no requerimento de inscrição de chapa e a situação funcional e de vínculo de seus respectivos integrantes serão averiguadas pela CEL em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal e ao Departamento de Contabilidade de Macaé - MCT.

Art. 4º - A CEL homologará, conforme previsto no item 2 do Anexo I, as inscrições das chapas e divulgará, no mesmo dia, os resultados das inscrições das chapas, conforme calendário, e dará publicidade na página virtual do MCT

Art. 5º - A CEL receberá conforme item 3 do Anexo I, os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art. 62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE. Os pedidos deverão ser encaminhados por *e-mail* à presidente da CEL, (ericajann@id.uff.br). A CEL divulgará, conforme item 4 do Anexo I, e dará publicidade dos resultados na página do MCT.

§ 1º- Das decisões proferidas pela CEL cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, ao Colegiado do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé - ICM.

§ 2º- Em caso de recurso de impugnação, a CEL homologará as inscrições conforme previsto no item 4 do Anexo I.

CAPÍTULO IV DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 6º - A campanha eleitoral transcorrerá no período previsto no item 5 do Anexo I, por meio eletrônico em redes sociais, *e-mail*, site(s) próprio(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como Whatsapp, Telegram ou similares, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Parágrafo único: Poderá ser agendado debate entre os candidatos que contarão com a presença obrigatória de pelo menos um membro da CEL, na modalidade remota que será realizado em dia e horário a ser definido pela CEL. O *link* será disponibilizado com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência da data marcada pela CEL.

CAPÍTULO V

DA CONSULTA ELEITORAL

Art. 7º - A Consulta Eleitoral online ocorrerá, conforme previsto no item 6 do Anexo I, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), de acordo com a Resolução nº 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais *on-line* na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições *on-line* serão realizadas através do Sistema de Votação *On-Line* Helios Voting, homologado pela STI. O tutorial “Como votar utilizando o sistema de votação eletrônica” se encontra disponível no link: <https://citsmart.uff.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>.

Parágrafo único. A Consulta Eleitoral on-line será realizada por meio do *link*: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login>, conforme estabelecem as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de *e-mail* utilizado será o institucional cadastrado para cada eleitor(a).

Art. 8º - Compete à CEL monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela CEL, o Sistema de Votação *On-line* enviará *e-mail* para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação *On-line* enviará um *e-mail* automático, contendo o comprovante de votação. Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna, para efeito de apuração, o último voto depositado.

Art. 9º - São eleitores:

- a) Os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF credenciados na PGAC
- b) Os alunos com matrícula ativa na PGAC.

CAPÍTULO VI

DA APURAÇÃO

Art. 10º - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema *On-line* Helios Voting acompanhada pelos membros da CEL, de forma remota, após o término do período de votação. A apuração dos votos ocorrerá a partir das 10h00min do dia 02 de outubro de 2025, através de evento online, acessível por meio do link: <https://meet.google.com/jys-rqgq-xxc>.

§ 1º - O resultado da apuração será divulgado até às 18h00min do dia 2 de outubro de 2025. O *link* de acesso à gravação do evento de divulgação do resultado da eleição ficará disponível por 30 dias, no site do MCT.

Art. 11º - Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo *e-mail* da presidência da CEL (ericajann@id.uff.br) conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE a partir das 00h00min do dia 03 de outubro de 2025 até às 15h00min do dia 06 de outubro de 2025.

Parágrafo único – O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado até às 17h00min do dia 07 de outubro de 2025.

Art. 12º - O resultado da consulta será divulgado no site do MCT até às 18h00 min do dia 08 de outubro 2025, quando toda a documentação será encaminhada pela CEL à Direção do ICM.

Art. 13º – Do resultado da consulta eleitoral caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Colegiado de Unidade do ICM, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável

de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contarda data e hora da proclamação dos resultados pela CEL.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela CEL, em primeira instância e em última instância pelo Colegiado do ICM.

Art. 15º - As decisões da CEL serão publicadas no site do MCT.

Art. 16º - Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Art. 17º - As datas e horários de início e término da votação eletrônica *on-line* poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do sistema de votação *on-line* que afete o acesso de eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela CEL. Esta, fará ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação *online*.

Macaé, 01 de setembro de 2025.

ERICA JANN VELOZO
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

ANEXO I
CALENDÁRIO

Item	Evento	Data
1	Inscrição de candidaturas	04/09/2025 até 09/09/2025
2	Homologação e divulgação dos candidatos/chapas	10/09/2025
3	Período para impugnação à(s) chapa(s) inscrita(s)	10/09/2025 até 14/09/2025
4	Julgamento das impugnações e homologação da(s) chapa(s) inscrita(s)	15/09/2025
5	Campanha Eleitoral	16/09/2025 até 27/09/2025
6	Consulta Eleitoral	29/09/2025 até 01/10/2025
7	Apuração e divulgação do resultado da apuração	2/10/2025
8	Prazo para recurso	03/10/2025 até 06/10/2025
9	Julgamento do(s) recurso(s) com divulgação	07/10/2025
10	Resultado da eleição e proclamação da chapa vencedora do processo de consulta eleitoral	08/10/2025

ANEXO II
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU MBA EM
AUDITORIA E CONTROLADORIA

À Comissão Eleitoral Local

_____, SIAPE n° _____ e
_____, SIAPE n° _____.
vêm requerer a esta Comissão Eleitoral suas inscrições no processo de consulta à Comunidade
Universitária com o objetivo de identificar suas preferências à Escolha de Coordenador e vice-
coordenador da Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Auditoria e
Controladoria, respectivamente, para o quadriênio 2025 a 2029.

CANDIDATO À COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO
SENSU MBA EM AUDITORIA E CONTROLADORIA

Nome Completo: _____
Nome para constar na Cédula Eleitoral: _____
CPF _____
e-mail _____

CANDIDATO A VICE-COORDENADOR DE COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU MBA EM AUDITORIA E CONTROLADORIA

Nome Completo: _____
Nome para constar na Cédula Eleitoral: _____
CPF _____
e-mail _____

Requeremos a inscrição da chapa acima identificada e declaramos conhecimento dos termos do
edital e demais regras aplicáveis ao presente processo de consulta.

Macaé, RJ, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato a Coordenador do PGAC

Assinatura do Candidato a vice-coordenador do PGAC